

3 POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA HOJE NO BRASIL

Um balanço até o presente momento dos avanços das políticas de ação afirmativa revela que nos últimos 20 anos foram conquistados direitos para beneficiar a população negra brasileira. Essas conquistas são fruto fundamentalmente do trabalho intenso do Movimento Negro que tem atuado no sentido de apontar a discriminação racial existente em nosso país. Foi, sobretudo a partir da década de 1970, que o Movimento Negro passou a denunciar com intensidade a falácia de que no Brasil existiria uma “democracia racial”.

3.1 Alguns Acontecimentos Relevantes

Já na década de 1980, mais particularmente em 1986, no Estado de São Paulo, no governo Franco Montoro foi criado o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, com o objetivo de desenvolver e implementar políticas voltadas à inserção social da população negra. No Rio de Janeiro, somente em 1991, no governo Leonel Brizola foi criada a Secretaria de Defesa e Promoção das Populações Negras, extinta em 1994 no governo Marcelo Alencar.

Na segunda metade da década de 90, a questão racial toma um novo impulso, com a “Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida”, realizada em 20 de Novembro de 1995, em Brasília. Os organizadores desse evento elaboraram um documento em que descrevem a situação do negro brasileiro sugerindo políticas de superação do racismo e das desigualdades raciais no Brasil. Reconhece-se o envolvimento do então presidente Fernando Henrique Cardoso com esta temática¹. Seu governo não só reconhece a existência das desigualdades raciais, como afirma a necessidade de se criar uma relação entre o Governo Federal e o Movimento Negro.

¹ Não podemos esquecer que Fernando Henrique Cardoso desenvolveu, juntamente com Florestan Fernandes, uma pesquisa sobre relações raciais, integrando a equipe de pesquisadores que fez parte do Projeto UNESCO.

Quanto a isso, Guimarães (2005) salientou,

“Em Julho de 1996, o Ministério da Justiça chamou a Brasília vários pesquisadores, brasileiros e americanos, assim como um grande número de lideranças negras do país, para um seminário internacional sobre “Multiculturalismo e Racismo: o papel da ação afirmativa nos estados democráticos contemporâneos”. Foi a primeira vez que um governo brasileiro admitiu discutir políticas públicas específicas voltadas para ascensão dos negros no Brasil” (GUIMARÃES, 2005,p. 165).

A partir dessas discussões, e desse contexto, foi criado, em 1996, por decreto presidencial, o Grupo de Trabalho Interministerial de Valorização da População Negra (GTI População Negra), sendo lançado também o I Programa Nacional dos Direitos Humanos (I PNDH) ambos pelo Ministério da Justiça.

O GTI População Negra constituiu-se a partir dos seguintes objetivos: (a) Propor ações de combate à discriminação racial; (b) Elaborar e promover políticas governamentais; (c) Estimular ações da iniciativa privada; (d) Apoiar a elaboração de estudos atualizados; e (e) Estimular iniciativas públicas e privadas que valorizem a inserção qualificada dos negros nos meios de comunicação.² O referido Grupo era formado por um colegiado de oito representantes da sociedade civil (oriundos do Movimento Negro) e de dez representantes governamentais. Estava organizado em torno de 16 áreas de trabalho.³

Quanto ao I PNDH é considerado um importante documento relativo a políticas públicas e anti-racistas no Brasil. Seu conteúdo traz um conjunto de propostas que foram elaboradas pela sociedade civil organizada, o movimento negro, a partir das sugestões elaboradas no documento da Marcha dos 300 anos de Zumbi, onde há uma opção formal por uma política anti-racista.

Este I Programa trata os afro-brasileiros como Comunidade Negra e Povo Negro, reconhecendo um sentido identitário da luta dos movimentos negros e dos afro-brasileiros em geral. Considera-se a primeira iniciativa de governo com o propósito de formalizar uma política pública de reconhecimento anti-racista em favor dos afro-brasileiros. O documento aponta para as ações afirmativas como sendo um instrumento necessário para que se acabe com as discriminações raciais.

² Ministério da Justiça (2000).

³ 1) Informação-quesito Cor; 2) Trabalho e Emprego; 3) Comunicação; 4) Educação; 5) Relações Internacionais; 6) Terra (remanescentes de Quilombo); 7) Políticas de Ação Afirmativa; 8) Mulher Negra; 9) Racismo e Violência; 10) Saúde; 11) Religião; 12) Cultura Negra; 13) Esporte; 14) Legislação; 15) Estudos e Pesquisas; e 16) Assuntos Estratégicos.

Conforme consta no documento mencionado, as ações afirmativas compreenderiam metas a partir de dois princípios: o da equidade e o da reparação que sugerem:

- Revogar normas discriminatórias existentes na legislação;
- O mapeamento e tombamento de documentos de reminiscência histórico-culturais afro-brasileiras;
- Estímulo para que livros didáticos enfatizem a história e as lutas do povo;
- A inclusão do quesito “cor” em todos os sistemas de identificação e registro sobre a população negra;
- A meta de estimular a presença de grupos étnicos em propagandas institucionais.

Há também sugestões de implementações de ações afirmativas por “probabilidade estatística discriminatória” e de “comprovação judicial da discriminação”. Estas seriam ações implementadas sob a fundamentação de dados estatísticos de desigualdade racial. Os casos de racismo e discriminação racial, os quais indiquem uma probabilidade estatística discriminatória, requerem ainda medidas jurídicas e metas de prevenção à discriminação racial por meio da criação de agências e sistemas de criminalização a partir de uma comprovação judicial desta probabilidade, ou mesmo de um caso em si. Com estes propósitos foram fixadas as metas do I PNDH nesta temática:

- Estimular a criação e instalação de Conselhos da Comunidade Negra;
- Propor à Secretaria de Segurança Pública, cursos de reciclagem sobre discriminação;
- Afirmar o princípio da criminalização da prática do racismo.

Entretanto, embora o I PNDH seja de fato um programa governamental anti-racista, não há sinais de como tais metas seriam efetivadas, o que implicaria na indicação de órgãos executores; o mesmo se constata quanto aos recursos financeiros.

A partir do ano de 2000, os debates sobre a questão racial dentro do governo federal intensificaram. A preparação para a participação da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, promovida pela Organização das Nações Unidas, em Durban, África do Sul, constou-se na realização de uma série de eventos que colocaram na agenda nacional o debate sobre a questão racial.

Em 2002, é lançado o II Plano Nacional de Direitos Humanos (II PNDH), onde são fixadas metas que ampliam aquelas apresentadas no primeiro plano, sobretudo no tocante à valorização da população negra, e definindo o termo afro-descendente para designar este segmento da sociedade brasileira. Este segundo plano estabeleceu uma série de medidas que visavam equilibrar e melhorar os indicadores econômicos e sociais para esta população. Estas ações se referiam às áreas de justiça, trabalho, educação e cultura. No plano consta, também, uma declaração de reconhecimento dos males causados pela escravidão e pelo tráfico de escravos, considerados crime contra a humanidade. Apesar desse reconhecimento, os efeitos da escravidão estão ainda presentes em nossa sociedade e, assim, devem ser combatidos, principalmente, por meio de medidas compensatórias.

No dia 13 de Maio de 2002, nas comemorações da Abolição da Escravatura, foi criado, por decreto presidencial, o Programa Nacional de Ações Afirmativas. Este Programa objetivou implementar uma série de medidas específicas no âmbito da administração pública federal que privilegiasse a participação de afro-descendentes, mulheres e pessoas portadoras de necessidades especiais. A responsabilidade pelo Programam ficou a cargo da então Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça.

3.2 A Gênese do Conceito de Ação Afirmativa

O conceito de ação afirmativo foi introduzido no Brasil carregado de uma complexidade de sentidos, o que será refletido no grande debate que o tema suscita (MOEHLECKE, 2002). O termo ganhou expressividade a partir de experiências nos Estados Unidos, onde reivindicações sociais, principalmente do movimento pelos direitos civis da população negra, faziam exigências por políticas de igualdades de oportunidades para todos.

Dentre os teóricos que se alinham a estas políticas está John Rawls, que foi o mais conhecido filósofo político norte-americano da democracia liberal. O seu livro “A

Teoria da Justiça”, de 1971, foi resultado da campanha pelos Direitos Civis nos Estados Unidos, na década de 1960.

Na verdade, esse autor fez um esforço no sentido de conciliar a meritocracia com a idéia de igualdade. Rawls desenvolve o conceito de maximização de uma sociedade de bem estar para funcionar em prol daqueles que estão em pior situação, garantindo que a extensão dos direitos de cada um fosse o mais amplamente estendido, desde que compatível com a liberdade do outro. Sua teoria difundiu-se de tal forma que serviu de fundamento ao ‘estado moderno de bem-estar social’, bem como abriu caminho para a aceitação dos direitos das minorias e para as políticas de ação afirmativa. Estas políticas de compensação social foram adotadas em muitos estados dos EUA, objetivando ampliar e facilitar as possibilidades de ascensão aos empregos públicos e à universidade por parte daquelas minorias étnicas que estavam excluídas.

No sul dos Estados Unidos, no processo de urbanização, criou-se espaços segregados. Praças, escolas, estações de trem, transportes coletivos, etc eram definidos de forma que os brancos e os negros não poderiam ficar lado a lado, sempre distantes e separados. A separação de seres humanos, que foi imposta pelos brancos, correspondia a uma dinâmica social onde o branco mostrava, em todos os momentos, ao negro, nos espaços públicos, que ele era um ser menor, inferior. Por exemplo, nas estações de trem existiam sala de espera para os brancos e outra para os negros e, quando não havia a dos negros, estes ficavam fora, expostos ao frio, ao sol ou à chuva.

Na década de 1960, a única liderança negra era no Sindicato dos Porteiros de Vagões de Trem. O líder do Sindicato, Phillip Randolph, ameaçou uma greve geral dos operários e uma marcha dos negros até Washington. Como os Estados Unidos não queriam uma propaganda negativa para o país, o presidente Roosevelt negociou com o Sindicato.

Esse fato estabeleceu uma tensão na estrutura da concepção da igualdade liberal norte-americana, instaurando uma crise de paradigmas. O país da liberdade não era tão livre assim, o país da igualdade, não era tão igual assim e o sonho americano era sonhado apenas por uma parte da população, neste caso, os brancos. Reservado para as mulheres, negros, latinos e outras minorias sociais um verdadeiro pesadelo real. Essa crise de paradigmas situou-se na problemática da isonomia legal, no valor do mérito, no individualismo e na competitividade intergrupala.

Os termos “equal opportunity policy”, política de igualdade de oportunidades, ação afirmativa, ação positiva, discriminação positiva ou políticas compensatórias são anteriores à declaração dos Direitos Civis de 1964, uma vez que já estavam contidos na ordem executiva nº 10.925, do Presidente John Kennedy (1961-1963) de 06 de março de 1961, que estabelecia a Comissão Presidencial sobre Igualdade no Emprego. Depois desse decreto, o Presidente Lyndon Johnson (1963-1969) expediu a ordem executiva nº 11.246, que ampliava o peso da Lei, visando conceder vantagens a empresas que empregassem negros.

As medidas afirmativas encontraram reações violentas em vários estados americanos, por exemplo, no Alabama, onde cães pastores alemães eram usados para atacar manifestantes. Também o aparecimento de organizações racistas como a Ku klux Klan.

Neste período, iniciam-se as eliminações das leis segregacionistas (principalmente no sul) vigentes no país, onde o movimento negro destaca-se como uma das principais forças atuante. Neste contexto desenvolveu-se a idéia de uma ação afirmativa, exigindo que o Estado assumisse uma postura ativa para melhoria das condições da população negra.

Para Ellis Cashmore, as ações afirmativas,

São medidas temporárias e especiais, tomadas ou determinadas pelo Estado, de forma compulsória ou espontânea, com o propósito específico de eliminar as desigualdades que foram acumuladas no decorrer da história da sociedade. Estas medidas têm como principais beneficiários os membros dos grupos que enfrentaram preconceitos (CASHMORE,2000,p. 31).

Essa definição sintetiza o que há de semelhante nas várias experiências de ação afirmativa, dando a idéia de restituição de uma igualdade que foi rompida ou que nunca existiu.

Em termos práticos, são políticas públicas ou iniciativas privadas, objetivando a efetivação do princípio constitucional da igualdade e a eliminação dos efeitos da discriminação étnico-racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de constituição física. São concebidas como políticas particularistas (portanto diferencialistas), que têm como propósito declarado, a eliminação da discriminação, a promoção da inclusão e da redução dos índices de pobreza entre brancos e negros.

Nos Estados Unidos, a partir da década de 1970, a ação afirmativa passa a ser conceituada de Discriminação Provada, onde o primeiro caso ocorreu na Universidade

da Califórnia. Alam Bakke, candidato branco à faculdade de medicina, desafiou a reserva de vagas da política afirmativa na universidade, ingressando na Suprema Corte. Entretanto, teve o seu pedido indeferido por falta de provas de que a universidade o discriminara. O Tribunal, porém, sustentou que o critério de raça poderia ser usado no processo de admissão associado a outros critérios. Desejava-se que, por intermédio das ações afirmativas, algumas modificações fossem feitas por parte do Estado, proporcionando aos negros que, efetivamente, fizessem parte da sociedade americana.

As Leis dos Direitos Civis de 1964 e as políticas de ações afirmativas significaram a recepção no sistema de direitos norte-americanos dos direitos humanos de segunda e terceira gerações, fundados no pertencimento identitário em razão das discriminações históricas a que foram relegadas as minorias, o que justificaria os direitos e políticas afirmativas compensatórias.

3.3 Ações Afirmativas no Brasil

As políticas de ação afirmativa são, antes de tudo, políticas sociais compensatórias. Com esta designação, estamos querendo afirmar, que são intervenções do Estado a partir de demandas da sociedade civil, para garantir o cumprimento de direitos sociais não assegurados ou parcialmente acessíveis à população. Estas se caracterizam por remediar os resultados de políticas preventivas ineficientes e a permanência de mecanismos sociais de exclusão. Outra característica é a sua vigência com uma duração definida, pois podem deixar de existir desde que desapareçam os mecanismos de exclusão social que lhes deram origem.

As políticas de ação afirmativa são um importante mecanismo social ético-pedagógico de respeito à diversidade, seja ela racial, cultural, de classe, de gênero ou de orientação sexual, etc. O reconhecimento do direito à diferença ressalta a necessidade imperiosa de atender a especificidade dos grupos ou indivíduos vulneráveis não atendidos pelas políticas denominadas universalistas que perpetuam a desigualdade de direitos e oportunidades. Desta realidade emerge a proposta das políticas compensatórias focais (ou particularistas) que, ao conceber a concretude e historicidade

dos grupos ou indivíduos, reconhece-os mulheres e homens que possuem cor, etnia, necessidades especiais, orientação sexual, origem e religião diversas, etc.

As discussões no Brasil sobre as ações afirmativas demoraram a chegar aos meios acadêmicos e políticos. Talvez isto tenha ocorrido devido ao fato de que as discussões sobre racismo no Brasil ainda serem amplamente consideradas como um tabu. Enquanto dimensão pública, o debate sobre as ações afirmativas ganhou relevância a partir da iniciativa do Ministério da Justiça, com o apoio do Itamaraty, que em junho de 1996 promoveu o seminário internacional “Multiculturalismo e Racismo: O papel da Ação Afirmativa nos Estados Democráticos Contemporâneos”. Este evento contou com a presença de pesquisadores brasileiros e norte-americanos. Maio (2005) avalia que o seminário foi importante, porque pela primeira vez um governo “reconhecia oficialmente a existência do racismo no Brasil” (MAIO, 2005. p. 06).

Tendo em vista este reconhecimento e a crescente onda de implementação de políticas de ação afirmativa no Brasil, consideramos importante destacar a necessidade de afirmar a igualdade de direitos bem como denunciar os mecanismos de exclusão que acompanham o racismo.

O grande desafio estaria em compreender que a igualdade é uma construção histórica e com isso passar a encaminhar alternativas efetivas de converter a igualdade formal em igualdade real. Carlos Alberto Medeiros (2002) formula uma idéia metafórica bastante interessante, que segue no *box* abaixo, que pode traduzir o conceito e o alcance das políticas de ações afirmativas:

Imagine dois corredores, um amarrado e outro solto. É claro que o corredor solto ganha sempre. Mas um dia a platéia dessa competição imaginária chega à conclusão de que essa situação é injusta. À custa de muita pressão, consegue-se convencer os organizadores a cortar as cordas que prendiam um dos corredores. Só que ele continua perdendo. Motivo: seus músculos estão atrofiados pela falta de treinamento. Se tudo continuar como está, a tendência é que ele perca sempre. Que fazer para promover a igualdade de condições entre dois corredores? Alguns sugerem que se dê um treinamento especial ao corredor que está amarrado. Pelo menos durante algum tempo. Outros defendem uma medida mais radical: por que não lhe dar uma vantagem de dez metros em cada corrida? Logo se ouvem vozes denunciando que isso é discriminação. Mas há quem defenda: discriminação sim, mas

positiva porque visa promover a igualdade, pois tratar igualmente os desiguais é perpetuar a desigualdade. Essa história ilustra muito bem o conceito de “ação afirmativa” e o debate que o tema desperta na sociedade. Podemos dizer que os negros, as mulheres e outros grupos discriminados são como corredores amarrados: por muito tempo estiveram presos pelas cordas do racismo e da discriminação, por vezes traduzidos até mesmo em leis. Não podem ganhar a corrida. Mesmo depois de “soltos”, continuam perdendo. Isso porque a discriminação, mesmo que ilegal, prossegue funcionando de forma disfarçada. No caso dos negros, há também a desvantagem histórica. Seus pais e avôs sofreram a discriminação aberta e por causa disso não puderam acumular e transmitir riqueza. O objetivo da “ação afirmativa” é superar essas desvantagens e promover a igualdade entre os diferentes grupos que compõem uma sociedade. Isso pode ser feito de várias maneiras. Proporcionar bolsas de estudos e promover cursos de qualificação para os membros desses grupos é como dar um treinamento especial para o corredor que estava amarrado. Reserva-lhes um determinado número de vagas, ou “cotas”, nas universidades ou em áreas do mercado de trabalho é como colocar aquele corredor alguns metros à frente” (MEDEIROS, 2002, p. 22).

Podemos também, a partir dessa formulação de Medeiros (2002), pensar nos personagens dessa história: o corredor solto seria aquele que faz parte do grupo privilegiado, o corredor preso, aquele pertencente ao grupo que historicamente sempre esteve à margem da sociedade; a platéia dessa corrida imaginária seria a sociedade; os organizadores dessa corrida poderiam ser o Estado, as universidades, os órgãos públicos e/ou privados, etc. Nessa corrida imaginada por Medeiros (2002), cada personagem desenvolve um papel e desse modo, a história pode ser reconstruída a partir das intervenções feitas pelos mesmos personagens no sentido de promover a superação das desigualdades históricas deste país.

No entanto, apesar de pouco comentada pelos teóricos especializados no assunto, o pioneirismo da criação de políticas de ação afirmativa no âmbito da educação pública superior, foi feita no ano de 1968, onde o Governo Federal instituiu a Lei 5465/68. Essa Lei estabelece uma reserva de vagas de 50% (cinquenta por cento),

“Para candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural e 30% (trinta por cento) a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio, nos cursos de graduação de Agricultura e Veterinária”(Art. 1º).

Essa Lei, entretanto, manipulada nos seus reais objetivos, acabou por favorecer os membros da elite rural brasileira, a ponto de ser apelidada de “Lei do Boi”. Outra ação pouca comentada, veio do Poder Judiciário, provocado pelo Ministério Público Federal (Procuradoria da República), no Estado do Ceará, por meio de uma Ação Civil Pública. O juiz da 6ª Vara Federal determinou, em 15 de setembro de 1999, que a Universidade Federal do Estado do Ceará, em nome do princípio da isonomia, reservasse 50% (cinquenta por cento) das vagas de todos os seus cursos para estudantes oriundos da rede pública de ensino.

3.4 Principais Questões e Tendências

Neste item faremos algumas considerações acerca das principais teses que vem sendo discutidas contra as ações afirmativas e seus mecanismos. Santos (1997: p.43-44) faz quatro considerações de argumentos contrários a essas políticas:

- “1- **Isonomia** – a política de ação afirmativa fere o princípio da isonomia, que pede tratamento igual a todos”;
- 2- **Mérito** – as sociedades contemporâneas não podem abrir mão da excelência; no mundo da alta competitividade, essa capacidade pessoal revela-se fundamental;
- 3- **Pobreza** - a verdadeira questão a ser enfrentada é a econômica; deve-se desenvolver políticas voltadas para os pobres, esquecendo o aspecto racial.
- 4- **Miscigenação** – o processo de miscigenação que marcou a história do país torna muito difícil definir quem é negro e quem não é negro, o que impediria a adoção de critérios claros de inclusão nos grupos beneficiados”.

Outras críticas se somam a essas. No livro “Racismo e anti-racismo no Brasil”, Antonio Sérgio Alfredo Guimarães (2005, p. 192,193) tem como uma de suas inquietações identificar os principais argumentos contra e a favor às ações afirmativas. “Argumentos esgrimidos no debate brasileiro sobre ações afirmativas”:

CONTRA	A FAVOR
Significam o reconhecimento de raças e distinções de raças no Brasil e isso contraria o credo brasileiro de que somos um só povo, uma só nação.	Raça é um dos critérios reais, embora não declarados, de discriminação, utilizados em toda a sociedade brasileira; para combatê-lo, é mister reconhecer sua existência.

Não se pode discriminar positivamente, no Brasil, porque não há limites e objetivos entre as raças.	Esses limites não existem em nenhum lugar; o que conta, na discriminação, tanto positiva quanto negativa, é a construção social da raça (identificação racial).
A indefinição dos limites raciais, no Brasil, ou a ausência de tradição de identificação racial daria margem a que oportunistas se aproveitassem da situação.	Esse risco é real. Políticas de ação afirmativas requerem reconhecimento oficial das identidades raciais. No entanto, a discriminação positiva, por ser pontual, não pode reverter, a curto prazo, a estrutura de discriminação existente; por isso, o oportunismo esperado seria mínimo
Medidas universalistas teriam o mesmo efeito.	Medidas universalistas não rompem os mecanismos inerciais de exclusão.
Não há, na sociedade brasileira, consenso sobre a desigualdade social provocada por diferenças de cor e raça.	Tais políticas poderiam ajudar a legitimar esse consenso.
Reforçariam práticas de privilegiamento e de desigualdade hierárquica.	Teriam o efeito contrário: ao inverter a desigualdade, poriam a nu o absurdo da ordem estamental.
Ferem os direitos constitucionais daqueles que passam a serem excluídos em consequência de sua aplicação.	Não há base legal para demonstrar a inconstitucionalidade de políticas de ação afirmativa

A partir deste quadro, percebe-se que o debate está longe de se esgotar. Também constatamos que as ações afirmativas se constituem como um fato presente no cenário da educação superior em nosso país. Para Guimarães (2005), as políticas afirmativas não são ações unânimes nos países em que foram implementadas. Afirma que a tese segundo a qual os valores universalistas estariam sendo deixados de lado em favor do favorecimento aos valores particularistas, não é demonstrável. Outro aspecto que este autor trabalha, se relaciona às mudanças do anti-racismo mundial ocorrida nos anos 90,

diz respeito à resistência de certos intelectuais brasileiros às políticas de ações afirmativas. Afirma que,

“O racismo científico é ainda um cadáver recente (alguns duvidariam se é mesmo um cadáver). Apesar do esforço, patrocinado pela UNESCO no pós-guerra, para desmistificar e denunciar o caráter pseudocientífico e ideológico das teorias e categorias raciais, estas e a própria idéia de raça não desapareceram nem da mente das pessoas, nem (o que é mais grave) muito menos deixaram de ser utilizadas pelas ciências exatas e sociais” (p.194).

Na perspectiva deste autor, as políticas de ação afirmativas “*têm o compromisso com o ideal de tratarmos todos como iguais*” (GUIMARÃES, 2005,p.196).

Diante da pluralidade de argumentos, consideramos importante apresentar outros, ainda que parciais e incompletos, a partir de trabalhos de alguns autores, objetivando apresentar algumas das múltiplas posições sobre ações afirmativas.

Fry & Maggie (2003), concebem as políticas de ação afirmativas, no caso específico das políticas de cotas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), como fruto do arbítrio populista do governo estadual da época, considerando que se estaria implementando uma política que não cabe ao Brasil. Para estes autores, seria difícil a efetivação destas políticas, pois não temos o mesmo sistema de classificação racial dos Estados Unidos e “*pela lógica, a introdução das cotas exige uma clara definição de quem tem e quem não tem direito aos programas; no caso, quem é ‘negro’ e quem não é. Não há espaços ambíguos nas políticas de cotas*” (p.157).

Ampliando o debate, Santos (1997) defende que...

“Não é possível combater a enorme diferença entre brancos e negros no Brasil a partir de políticas universalistas. Somente se tratando diferentemente os desiguais pode-se alcançar maior igualdade entre os grupos. É necessário aumentar a qualificação e as oportunidades dos setores negros da população. Isso permitirá não apenas incrementar o processo de inclusão da população negra na sociedade como possibilitará ao país ganhar em excelência, aumentando o número de pessoas capazes de desenvolver plenamente suas potencialidades. Hoje, somente um estrato pequeno da população está capacitado a competir e a desenvolver seus talentos. É necessário implementar uma política específica para os negros independentemente da política de combate à pobreza. Em razão do seu alto grau de marginalização e baixa auto-estima, uma política voltada aos mais pobres sem articulação com a questão racial não conseguirá alavancar os segmentos negros da população. Nesse sentido, as políticas compensatórias ligadas à raça devem atingir tantos pretos como pardos, pois os dados socioeconômicos demonstram que as dificuldades educacionais e econômicas são similares para os dois grupos” (SANTOS,1997,p.43-44).

Paixão (2006) salienta ainda que:

“As ações afirmativas se associam a uma outra concepção de valor universal, qual seja, a da defesa da diversidade e do multiculturalismo. As políticas de ação afirmativa

partem da compreensão de que a humanidade tem como um de seus principais patrimônios a ampla variedade de tipos físicos e culturais que a formam. Por esse motivo, a permanente interação, convívio e diálogo entre os diferentes tipos de pessoas, em todos os espaços da vida social, é um valor em si mesmo correspondendo aos melhores e mais justos anseios por uma sociedade democrática e fraterna” (PAIXÃO, 2006. p.132).

A idéia central reside no fato de que queremos uma sociedade democrática e justa. Nesse sentido, percebemos que esta só será possível, se criarmos também uma nova ordem social, na qual todos estejam incluídos. Esta sociedade teria como objetivo principal oferecer oportunidades iguais para que cada pessoa pudesse realizar seus sonhos e desejos, na busca do respeito, do reconhecimento, da liberdade e da igualdade.

Podemos destacar que avanços importantes foram dados no sentido de superar as desigualdades de acesso presentes no ensino superior. Nesse sentido, as reflexões sobre as ações afirmativas, passam agora para uma nova etapa. Conforme salienta José Luis Petruccelli (2005),

“(…) uma nova etapa de reflexão construtiva e de avaliação dos seus resultados, visando reafirmar proativamente estas conquistas, dando continuidade e ampliando o escopo das mesmas, sem desconhecer, contudo, eventuais contratemplos surgidos na sua aplicação” (PETRUCCELLI, 2005,p. 19).